

Depósito Indexado Mix Ações Americanas dezembro/16 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Prospeito Informativo -

Designação	Mix Ações Americanas dezembro/16 EUR
Classificação	Produto Financeiro Complexo – Depósito Indexado
Caraterização do Produto	Depósito Indexado pelo prazo de 1 ano, denominado em Euros, não mobilizável antecipadamente, com garantia de capital no vencimento e possibilidade de remuneração, dependente da valorização das 3 ações (Coca Cola Enterprises Inc, Union Pacific Corp e Apple Inc) que compõem o Cabaz subjacente (“Cabaz”), descritas no Anexo I. <u>Na data de vencimento</u>, a remuneração será igual a: i) 2,5% do montante depositado (TANB 2,466%), se os preços de fecho de cada uma das ações forem iguais ou superiores aos registados na Data de Início; ii) 0%, nas restantes situações.
Garantia de Capital	O depósito garante, no vencimento, o montante aplicado, não existindo risco de perda de capital.
Garantia de Remuneração	Este depósito não tem remuneração mínima garantida, podendo a TANB ser de 0%.
Fatores de Risco	Risco de Mercado A remuneração do depósito está dependente da variação observada no preço de fecho das ações do Cabaz, podendo ser igual à remuneração mínima se, na data de observação final, o preço de fecho de pelo menos 1 das 3 ações tiver descido face ao respetivo preço de fecho observado na Data de Início do depósito. Risco de Liquidez Este depósito não permite mobilização antecipada. Risco de Crédito Este depósito está sujeito ao risco de crédito do Banco Comercial Português. Outros Riscos Possibilidade do regime fiscal aplicável ao aforrador ser alterado até à Data de Vencimento. Assim, uma eventual alteração adversa do regime fiscal poderá implicar, nomeadamente, em termos líquidos, uma perda de parte, ou da totalidade da remuneração definida no campo “Remuneração”.
Instrumentos ou Variáveis subjacentes ou associados	Cabaz composto pelas ações das empresas: - Coca Cola Enterprises Inc, Union Pacific Corp e Apple Inc. Conforme descrito no Anexo I.
Perfil de Cliente recomendado	Este depósito destina-se a Clientes que não tenham necessidades de liquidez pelo período do depósito, já que o mesmo não é mobilizável antecipadamente. O depósito é recomendado para Clientes que privilegiem a garantia de capital, mas que pretendam tentar obter uma remuneração potencialmente superior às de aplicações tradicionais. Em particular, está indicado para os Clientes com expectativa de valorização de todas as ações do Cabaz, entre as Datas de Início e de observação final do depósito. Considerando a complexidade deste depósito indexado, o aforrador deve assegurar que compreendeu as suas características, os riscos e a forma de remuneração, e que os mesmos são consistentes com os seus objetivos e adequados à sua experiência em matéria de depósitos indexados.
Condições de acesso	Montante mínimo de constituição: 1.000 €
Modalidade	Depósito a Prazo não mobilizável antecipadamente.
Prazo	1 Ano (365 dias) Data de Início do depósito: 3 de dezembro de 2015 Data de vencimento e data-valor do reembolso do capital: 2 de dezembro de 2016

Mobilização antecipada	Não permite mobilização antecipada.
Renovação	Não são permitidas renovações.
Moeda	Euro (€)
Montante	Mínimo de constituição: 1.000 € Máximo de constituição: Está limitado pelo montante máximo disponível (10.000.000 €). O depósito não admite reforços, logo não permite entregas adicionais de fundos.
Remuneração	O valor da remuneração a pagar na Data de Vencimento do depósito (2 de dezembro de 2016), está dependente da variação do preço de fecho de cada uma das ações do Cabaz (Coca Cola Enterprises Inc, Union Pacific Corp e Apple Inc), entre a Data de Início do depósito (3 de dezembro de 2015) e a data de observação final (21 de novembro de 2016). Assim, na data de vencimento, a remuneração será igual a: i) 2,5% do montante depositado (equivalente a 2,466% TANB), se na data de observação final (21 de novembro de 2016), os preços de fecho das 3 ações forem simultaneamente iguais ou superiores aos registados na Data de Início do depósito; ii) 0%, nas restantes situações. Se alguma destas datas não for um Dia Útil de Negociação, a respetiva data será ajustada para o Dia Útil de Negociação seguinte para todas as ações do Cabaz. Dia Útil de Negociação: Definido como o dia em que as Bolsas de Valores relevantes estejam abertas e a funcionar. Em caso de suspensão, limitação ou qualquer outra restrição à livre transação nas referidas bolsas, que o Agente de Cálculo considere ter um impacto material, considerar-se-á a data imediatamente seguinte em que essa restrição esteja sanada. Se essa restrição persistir por mais de três dias úteis consecutivos caberá ao Agente de Cálculo determinar o valor da ação afetada. Entende-se por preço de fecho, os preços oficiais de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas, ajustados para eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, conforme descrito no campo "Instrumentos ou variáveis subjacentes ou associados" (Fonte: Bloomberg). Simulação com base em dados históricos e informação adicional descritos no Anexo II.
Regime fiscal	Residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis No caso de <u>peessoas singulares residentes</u>, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte em sede de IRS, à taxa liberatória de 28% (22,4% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento. O englobamento é obrigatório no caso de rendimentos auferidos no âmbito de atividades empresariais e profissionais. No caso de <u>sujeitos passivos de IRC</u> residentes ou estabelecidos em Portugal, os rendimentos de depósitos são sujeitos a retenção na fonte daquele imposto à taxa de 25% (20% no caso de rendimentos de depósitos auferidos na Região Autónoma dos Açores). Esta retenção tem a natureza de pagamento por conta do imposto final devido. A taxa de retenção na fonte corresponderá a 35% em todos os casos se os rendimentos forem pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais. Não residentes sem estabelecimento estável em Portugal ao qual os rendimentos de depósitos sejam imputáveis Os rendimentos de depósitos obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (<u>peessoas singulares</u>) por retenção na fonte à taxa de 28% ou IRC (<u>peessoas coletivas</u>) por retenção na fonte à taxa de 25%.

	Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais. A mesma retenção na fonte à taxa liberatória de 35% é aplicável quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro. Ao abrigo das convenções de dupla tributação celebradas por Portugal, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15, 12 ou 10%, dependendo da convenção aplicável e cumpridas que sejam as formalidades previstas na lei. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte.
Outras Condições	Não aplicável
Autoridade de Supervisão	Banco de Portugal
Fundo de Garantia de Depósitos	Os depósitos constituídos no Banco Comercial Português, S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões diretamente relacionadas com a sua situação financeira. O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira. No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros. O saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data (taxas de câmbio de referência divulgadas pelo Banco de Portugal). O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de 7 dias para uma parcela até 10.000 €; o remanescente até ao valor de 100.000 € no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da data em que os depósitos se tenham tornado indisponíveis, podendo o Fundo, em circunstâncias absolutamente excecionais e relativamente a casos individuais, solicitar ao Banco de Portugal uma prorrogação daquele prazo, por período não superior a 10 dias úteis. Para informações complementares, consulte os endereços www.clientebancario.bportugal.pt/ e www.fgd.pt.
Instituição depositária	Banco Comercial Português S.A. Sede: Praça D. João I, 28, Porto. www.millenniumbcp.pt Para informações adicionais contacte o seu <i>Private Banker</i>.
Validade das condições	Período de subscrição: de 6 a 30 de novembro de 2015. O Banco Comercial Português, S.A. reserva-se o direito de unilateralmente suspender o período de subscrição antes da data final indicada, caso o montante máximo disponível para o depósito seja atingido. Montante máximo disponível: 10.000.000 € Os termos e condições deste Prospeto Informativo são válidos durante o período de vida do depósito.

Número de conta de depósitos à ordem: _____

Data: ____/____/____

Recebi o presente Prospeto Informativo antes da subscrição do “Depósito Indexado Mix Ações Americanas dezembro/16 EUR”.

Assinatura (s):

Depósito Indexado Mix Ações Americanas dezembro/16 EUR
Produto Financeiro Complexo

- Anexo I -

INSTRUMENTOS OU VARIÁVEIS SUBJACENTES OU ASSOCIADOS

Coca Cola Enterprises Inc: é a empresa produtora e engarrafadora exclusiva para produtos da marca Coca Cola em 8 países europeus - Bélgica, França, Grã-Bretanha, Luxemburgo, Mónaco, Países Baixos, Noruega e Suécia, Empregando cerca de 11.650 colaboradores, é uma das maiores engarrafadoras independentes na Europa Ocidental. 90% das bebidas que produz e comercializa são consumidas no país em que são produzidas.

Union Pacific Corp: é um dos principais grupos empresariais de transporte da América do Norte. A sua principal empresa – Union Pacific Railroad – transporta uma variedade de mercadorias, incluindo produtos agrícolas, automóveis e químicos. As suas rotas abrangem 23 estados, ligando os principais portos da Costa Oeste e da Costa do Golfo com os portos orientais e estabelecendo, ainda, ligações ferroviárias com o Canadá e México.

Apple Inc: é uma empresa multinacional de tecnologia e informática, que desenvolve, produz e comercializa computadores pessoais e uma vasta gama de dispositivos móveis de comunicação e suporte de dados de marca registada (computadores pessoais “Mac”, sistemas operativos “Mac OS” e “iOS”, leitores multimédia “iPod” e a gama de telemóveis “iPhone”). A empresa vende os seus produtos em todo o mundo, através da sua loja *online* bem como através das suas lojas de venda direta.

(Fonte: Bloomberg e sítios da Internet)

A informação sobre as ações subjacentes bem como a sua evolução e principais bolsas de transação poderá ser consultada na Bloomberg e nos sítios da Internet:

Ações	Código Bloomberg	Bolsa	Moeda	Sítio Internet
Coca Cola Ent. Inc	CCE UN Equity	New York Stock Exchange	USD	www.cokecce.com
Union Pacific Corp	UNP UN Equity	New York Stock Exchange	USD	www.up.com
Apple Inc	AAPL UW Equity	New York Stock Exchange	USD	www.apple.com

Evolução histórica das ações subjacentes de 14 de outubro de 2013 a 14 de outubro de 2015 (base 100):



Fonte: Bloomberg – Preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital (“capital change”) e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Medidas de rendibilidade (1) e risco (2) históricas

Ação	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Coca Cola Ent Inc	Rendibilidade	2,22%	9,58%	12,08%	23,71%
	Risco	22,06%	34,87%	28,37%	24,37%

Ação	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Union Pacific Corp	Rendibilidade	8,38%	-4,01%	-14,11%	-7,24%
	Risco	26,42%	30,26%	24,53%	25,14%

Ação	Medidas	30 dias	90 dias	180 dias	1 ano
Apple Inc	Rendibilidade	-4,42%	-12,26%	-12,74%	11,61%
	Risco	20,57%	32,61%	26,90%	25,37%

⁽¹⁾ A rendibilidade é definida como a variação do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 14 de outubro de 2015.

⁽²⁾ O risco é definido como o desvio padrão anualizado das variações diárias do preço de fecho das ações em questão, nos períodos em análise, cuja data final é 14 de outubro de 2015.

A tabela seguinte apresenta, relativamente ao período entre 14 de outubro de 2014 e 14 de outubro de 2015, as correlações entre as variações diárias dos preços de fecho dos instrumentos subjacentes:

	Coca Cola Ent Inc	Union Pacific Corp	Apple Inc
Coca Cola Ent Inc	1,00	0,39	0,31
Union Pacific Corp	0,39	1,00	0,43
Apple Inc	0,31	0,43	1,00

Nota: tabelas elaboradas pelo Banco Comercial Português, S.A., com base em dados obtidos da Bloomberg - preços oficiais de fecho ajustados de eventos de alterações de capital ("capital change") e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro.

Os valores constantes no gráfico e nas tabelas acima apresentados constituem dados passados não garantindo rendibilidade futura.

Depósito Indexado Mix Ações Americanas dezembro/16 EUR
Produto Financeiro Complexo
- Anexo II -

REMUNERAÇÃO: SIMULAÇÃO COM BASE EM DADOS HISTÓRICOS E INFORMAÇÃO ADICIONAL

De forma a exemplificar a remuneração do Depósito com base nos preços de fecho históricos das ações que compõem o Cabaz, foram elaborados um gráfico e uma tabela síntese relativos a depósitos constituídos entre o dia 14 de outubro de 2013 e o dia 14 de outubro 2014, cuja TANB teria sido:

Simulação da remuneração para o Depósito Indexado “Mix Ações Americanas dezembro/16 EUR” com base em dados históricos (depósitos vencidos entre 14 de outubro de 2014 e 14 de outubro de 2015)

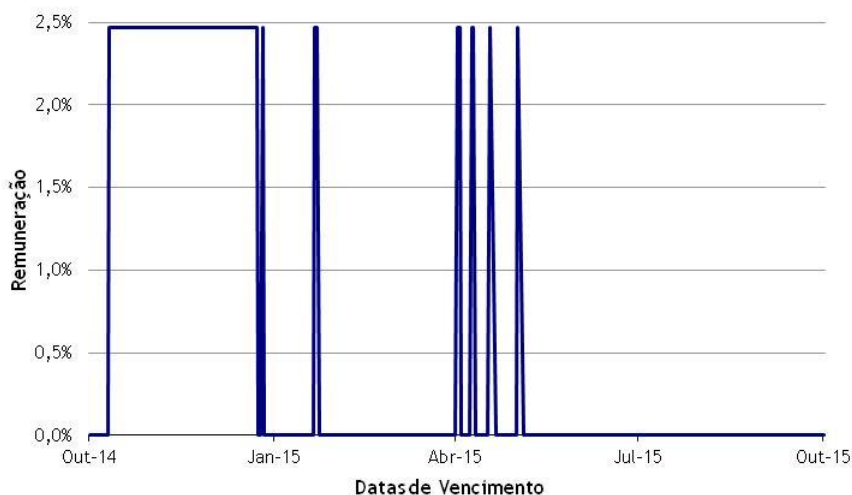


Tabela de frequências da TANB simulada com base em preços de fecho históricos
(depósitos vencidos entre 14 de outubro de 2014 e 14 de outubro de 2015)

TANB	Número de Observações (%)
0%	77%
2,466%	23%

Os valores constantes no gráfico e na tabela acima apresentados constituem dados passados não garantindo remuneração futura.

Fonte: Banco Comercial Português, com base nos preços oficiais de fecho dos instrumentos subjacentes nas respetivas bolsas (New York Stock Exchange) ajustados de eventos de alterações de capital e de pagamento de dividendos extraordinários em dinheiro, e divulgados na Bloomberg. Valor de TANB histórica assumindo data de observação final coincidente com a data de reembolso.

O Agente de Cálculo é o Banco Comercial Português, S.A.

O Agente de Cálculo poderá proceder aos ajustamentos e/ou substituições no Depósito consideradas necessárias e adequadas, com base na prática normal de mercado e de forma a refletir o mais fielmente possível os termos inicialmente contratados, na eventualidade de, relativamente a qualquer uma das três empresas associadas às ações que compõem o Cabaz, se verificar qualquer ocorrência que o Agente de Cálculo considere relevante, nomeadamente:

- Dissolução, qualquer que seja a causa, incluindo a fusão;
- Extinção por qualquer outra causa;
- Instauração de processo de recuperação ou de falência;
- Nacionalização total ou parcial;
- Factos que contribuam para uma alteração significativa do grau de dispersão de mercado ou a exclusão de negociação de mercado.

Não se procederá, porém, a qualquer ajustamento no caso de se verificar pagamento de dividendos não extraordinários.

O Agente de Cálculo atuará sempre de boa fé e, salvo erro manifesto, os valores calculados serão finais e definitivos. Quaisquer eventuais ajustamentos e/ou substituições serão, sempre que possível, efetuados tendo por base as Definições da International Swaps and Derivatives Association, Inc. (ISDA).